



RELATÓRIO FINAL

PROCESSO SEI N° : 385.00000262/2025-72

CONCORRÊNCIA N° : 01/2024/328

INTERESSADO : CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo

ASSUNTO : Licitação para a Contratação da Prestação de Serviços de Comunicação Corporativa

Integrada.

Senhora Secretária Lais Vita,

Publicado o edital em 27 de maio de 2025, os trabalhos tiveram início regular no dia 4 de agosto de 2025, com a realização da primeira sessão pública. Na ocasião, a Comissão de Contratação procedeu o credenciamento das licitantes, conforme previsto no subitem 7.1., do edital. Em seguida, a Comissão de Contratação recebeu de cada uma das empresas os Envelopes nº 1 - Propostas Técnicas, Envelopes nº 2 - Propostas de Preços e os Envelopes nº 3 - Documentos de Habilitação, das seguintes licitantes:

EMPRESA		REPRESENTANTE
1	AGÊNCIA F.R.DE COMUNICAÇÃO LTDA.	Edson Massayuki Gushiken
2	CDI COMUNICAÇÃO COorporativa LTDA.	Leandro Bruno Filho
3	IN PRESS ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA.	Gabriel Nunes Ferreira
4	PROS AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	Meiriele Duarte dos Santos



5	TREAD MARKETING LTDA.	Solange de Fátima Rocha
6	IMAGEM CORPORATIVA COMUNICAÇÃO LTDA.	Fellipe Borges Dias
7	BH PRESS COMUNICAÇÃO E SUSTENTABILIDADE LTDA.	Isabela Pessoa Scarioli
8	AXIS ESTRATÉGIA EM COMUNICAÇÃO LTDA.	Gisele Turteltaub
9	PRIDEA COMUNICAÇÃO LTDA.	Antônio de Jesus da Silva

As licitantes nomearam uma Comissão de 2 (duas) pessoas para representá-las durante os trabalhos: a Senhora ISABELA PESSOA SCARIOLI, representante da empresa BH PRESS COMUNICAÇÃO E SUSTENTABILIDADE LTDA e o Senhor FELLIPE BORGES DIAS, representante da empresa IMAGEM CORPORATIVA COMUNICAÇÃO LTDA.

Os Envelopes nº 1 foram abertos e seu conteúdo rubricado. Os Envelopes nºs 2 e 3 permaneceram fechados e tiveram seus fechos rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes dos licitantes.

O presidente da Comissão de Contratação perguntou se havia alguma observação ou questionamento para constar naquela ata, ao que foi respondido negativamente. Informou também aos presentes que convocaria por intermédio de Publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo as licitantes para participar da segunda sessão pública, ocasião em que proclamaria o resultado final do julgamento das Propostas Técnicas. Nada mais havendo a registrar, o presidente da Comissão de Contratação encerrou a reunião e lavrou a ata que foi assinada.



Em reunião realizada pela no dia 18 de novembro de 2025, reuniu-se a Banca Avaliadora, designada pela Decisão de Diretoria nº 060/2025/A, composta por Roberta Leme Schiazza, Marina Cesar Junqueira de Freitas e Fernando Hisi Panhoca, para dar continuidade ao processamento da licitação em comento, destinada à contratação de serviços de Comunicação Corporativa Integrada para atendimento às necessidades institucionais da CETESB - Companhia ambiental do Estado de São Paulo.

A Banca Avaliadora registrou, nos termos do item 8.2 do edital, as análises e avaliações individuais atribuídas às propostas, conforme os critérios e subcritérios previstos no instrumento convocatório e em seu Anexo III. Observou-se que, quanto melhor o atendimento aos critérios estabelecidos, maior a nota atribuída, de acordo com as graduações previamente definidas, conforme justificativa apresentada por referida Banca.

Após averiguação e conferência de todas as notas que cada membro da Banca concedeu a cada uma das propostas técnicas analisadas, obteve-se a seguinte classificação:

Classificação da Proposta Técnica - CETESB						
	EMPRESAS LICITANTES	FERNANDO	MARINA	ROBERTA	Média	Classificação
1º	AXIS ESTRATÉGIA EM COMUNICAÇÃO LTDA.	63,92	61,92	62,92	62,92	70,00
2º	CDI COMUNICAÇÃO CORPORATIVA LTDA.	51,31	53,31	53,31	52,64	58,57
3º	IN PRESS ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA.	54,00	49,00	51,00	51,33	57,11
4º	PRIDEA COMUNICAÇÃO LTDA.	45,82	53,82	47,82	49,15	54,68
5º	PRÓS AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	47,22	48,22	46,22	47,22	52,53
6º	AGÊNCIA FR DE COMUNICAÇÃO LTDA.	44,13	44,13	42,13	43,46	48,35
7º	BH PRESS COMUNICAÇÃO E SUSTENTABILIDADE LTDA.	43,02	46,02	40,02	43,02	47,86



8º	IMAGEM CORPORATIVA COMUNICAÇÃO LTDA.	38,94	48,94	40,94	42,94	47,77
9º	TREAD MARKETING LTDA.	44,09	43,09	40,09	42,42	47,20

Não havendo mais nada a registrar, a Banca Avaliadora encerrou a reunião e lavrou a ata que foi assinada.

Os licitantes foram convocados para a realização da 2ª sessão pública, destinada à divulgação do resultado da análise das propostas técnicas, abertura e julgamento dos envelopes de preços e abertura e julgamento dos documentos de habilitação, por meio de aviso publicado no Diário Oficial do Estado, na edição do dia 12 de novembro de 2025.

Em sessão realizada no dia 19 de novembro de 2025, a Comissão de Contratação realizou o credenciamento das licitantes, tendo comparecido na sessão as empresas a seguir listadas:

EMPRESA		REPRESENTANTE
1	AXIS ESTRATÉGIA EM COMUNICAÇÃO LTDA.	LUDIMILA CEZARIA MARTINELLI
2	CDI COMUNICAÇÃO CORPORATIVA LTDA.	LEANDRO BRUNO FILHO
3	IMAGEM CORPORATIVA COMUNICAÇÃO LTDA.	BRUNO FERREIRA DE SOUSA SILVA
4	IN PRESS ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA.	GABRIEL NUNES FERREIRA
5	PROS AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	MEIRIELI DUARTE DOS SANTOS

Inicialmente, a Comissão de Contratação esclareceu que cada membro da Banca Avaliadora analisou separadamente cada uma das propostas técnicas e conferiu, para cada proposta, as notas que entendeu serem as adequadas à vista dos critérios objetivos constantes do edital e de seus anexos.



Assim, quanto melhor o atendimento aos critérios estabelecidos no edital, maior foi a nota atribuída a cada quesito e subquesito, conforme as gradações previamente definidas no instrumento convocatório e justificativas apresentadas por aquela Banca. A Comissão de Contratação que, nos termos do item 8.2.1. do edital, todas as propostas foram classificadas, conforme segue:

ÍNDICE DE PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS - IPPT = (TP/MTP) x 70 ITEM 8.2.1. DO EDITAL						
	EMPRESAS LICITANTES	FERNANDO	MARINA	ROBERTA	Média	Classificação
1º	AXIS ESTRATÉGIA EM COMUNICAÇÃO LTDA.	63,92	61,92	62,92	62,92	70,00
2º	CDI COMUNICAÇÃO CORPORATIVA LTDA.	51,31	53,31	53,31	52,64	58,57
3º	IN PRESS ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA.	54,00	49,00	51,00	51,33	57,11
4º	PRIDEA COMUNICAÇÃO LTDA.	45,82	53,82	47,82	49,15	54,68
5º	PRÓS AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	47,22	48,22	46,22	47,22	52,53
6º	AGÊNCIA FR DE COMUNICAÇÃO LTDA.	44,13	44,13	42,13	43,46	48,35
7º	BH PRESS COMUNICAÇÃO E SUSTENTABILIDADE LTDA.	43,02	46,02	40,02	43,02	47,86
8º	IMAGEM CORPORATIVA COMUNICAÇÃO LTDA.	38,94	48,94	40,94	42,94	47,77
9º	TREAD MARKETING LTDA.	44,09	43,09	40,09	42,42	47,20

Em seguida, a Comissão iniciou a Fase da Abertura das Propostas de Preços, Envelopes nº 2, que se encontravam hermeticamente fechados. O presidente da Comissão de Contratação perguntou se as licitantes desejavam eleger uma comissão para representá-las perante a Comissão de Contratação, ao que responderam afirmativamente, indicaram a Senhora Meirieli Duarte dos Santos representante da empresa PROS AGÊNCIA DE



COMUNICAÇÃO LTDA. O conteúdo recebeu a rubrica dos membros da comissão e pela representante das licitantes.

Posteriormente, a Comissão de Contratação acordou com os licitantes que seriam lançados na planilha os valores globais de cada proposta, sendo os valores unitários conferidos individualmente. Na sequência, a Comissão analisou os preços apresentados pelas concorrentes, verificando que a proposta da licitante IMAGEM CORPORATIVA, para o item 13 – média complexidade encontrava-se acima do valor de referência, razão pela qual, foi negociada a redução para o valor unitário de R\$11.884,67, nos termos do item 5.1.3 do Edital. Assim, o valor total da proposta de referida empresa foi de R\$ 4.331.638,16.

A proposta da licitante PROS contava com erros na indicação de valores totais, razão pela qual foram considerados como corretos os valores unitários, nos termos do item 8.3.1.1. do Edital. A proposta da empresa BH PRESS foi desclassificada pois o valor proposto para o item 4 encontrava-se acima do valor de referência, considerando que a empresa não enviou representante, restou impossível a negociação. Todas as demais propostas foram corretamente elaboradas, conforme as exigências do edital, não havendo, portanto, quaisquer outros saneamentos a serem realizados, aplicando-se a fórmula prevista no item 8.7 do Edital, obteve-se a classificação abaixo:



NOTA DA PROPOSTA DE PREÇO - NPP = (MP/P) x 30
ITEM 8.7.

POSIÇÃO	LICITANTES	PREÇO	NPP
1	AGÊNCIA FR DE COMUNICAÇÃO LTDA.	R\$ 2.539.471,36	30,00
2	CDI COMUNICAÇÃO CORPORATIVA LTDA.	R\$ 2.539.471,46	30,00
3	IN PRESS ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA.	R\$ 2.666.327,00	28,57
4	PRÓS AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	R\$ 2.756.550,15	27,64
5	TREAD MARKETING LTDA.	R\$ 3.225.508,88	23,62
6	PRIDEA COMUNICAÇÃO LTDA.	R\$ 3.347.040,68	22,76
7	AXIS ESTRATÉGIA EM COMUNICAÇÃO LTDA.	R\$ 4.136.700,00	18,42
8	IMAGEM CORPORATIVA COMUNICAÇÃO LTDA.	R\$ 4.331.638,16	17,59

Somando-se as notas das propostas de preços às notas das propostas técnicas e aplicando-se a fórmula do item 8.8. do edital, resultou na classificação final abaixo:

NOTA FINAL - NF = IPPT + NPP
ITEM 8.8.

POSIÇÃO	LICITANTES	IPPT	NPP	NF
1	CDI COMUNICAÇÃO CORPORATIVA LTDA.	58,57	30,00	88,57
2	AXIS ESTRATÉGIA EM COMUNICAÇÃO LTDA.	70,00	18,42	88,42
3	IN PRESS ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA.	57,11	28,57	85,68
4	PRÓS AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	52,53	27,64	80,17
5	AGÊNCIA FR DE COMUNICAÇÃO LTDA.	48,35	30,00	78,35
6	PRIDEA COMUNICAÇÃO LTDA.	54,68	22,76	77,45
7	TREAD MARKETING LTDA.	47,20	23,62	70,82
8	IMAGEM CORPORATIVA COMUNICAÇÃO LTDA.	47,77	17,59	65,36

Na fase de habilitação, informou-se que, para as três licitantes mais bem classificadas, CDI COMUNICAÇÃO CORPORATIVA LTDA, AXIS ESTRATÉGIA EM COMUNICAÇÃO LTDA E IN PRESS ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA, foram realizadas consultas aos seguintes cadastros: Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP; Cadastro Nacional de



Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAL, inclusive sócios; Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções; Cadastro Estadual de Empresas Punitas – CEEP; e à Relação de Apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **estando referidas licitantes com situação regular.**

Após, nos termos do item 9.1. do edital, procedeu-se a abertura dos Envelopes nº 3 – Documentos de Habilitação, das três licitantes mais bem classificadas na etapa de julgamento das propostas, cujo conteúdo recebeu a rubrica da MEIRIELI DUARTE DOS SANTOS representante da empresa PROS AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO LTDA e dos membros da Comissão de Contratação. Passando a análise desses Documentos de Habilitação verificou-se que todas estavam habilitadas. Restou combinado com os presentes que o rito recursal seguiria o disposto no artigo 59, da Lei federal nº 13.303/2016.

Foi informado ainda que o prazo para a interposição de recurso se iniciaria após a publicação do resultado no Diário Oficial do Estado em conjunto com a disponibilização dos documentos pertinentes à licitação. Nada mais havendo a registrar, o presidente da Comissão de Contratação encerrou a reunião, e lavrou a ata que foi assinada.

Publicado o resultado no DOE de 5 de dezembro de 2025, houve interposição de recurso administrativo pelas empresas CDI COMUNICAÇÃO CORPORATIVA LTDA. e AXIS ESTRATÉGIA EM COMUNICAÇÃO LTDA., conforme publicado o Aviso no Diário Oficial do Estado



de São Paulo – DOE em 16 de dezembro de 2026, tendo a licitante AXIS Estratégia em Comunicação Ltda. apresentado as contrarrazões.

Em 5 de janeiro de 2026, a Comissão de Contratação e a Banca Avaliadora reuniram-se na sede da CETESB para a análise dos recursos e das contrarrazões apresentados pelas concorrentes acima citadas, tendo deliberado que tratava de recursos administrativos, interpostos tempestivamente pelas empresas AXIS Estratégia em Comunicação Ltda. e CDI Comunicação Corporativa Ltda. em face do resultado do julgamento das propostas técnicas no âmbito da licitação promovida pela CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, bem como contrarrazões apresentadas pela licitante Axis.

No que se refere ao recurso apresentado pela AXIS Estratégia em Comunicação Ltda., a Recorrente sustentou, em síntese, que, no tocante à sua própria proposta, os pareceres técnicos emitidos pelos avaliadores foram exclusivamente elogiosos, não havendo apontamento de falhas, lacunas ou ressalvas, circunstância que, segundo alegou, justificaria a atribuição da pontuação máxima no Quesito 1. Argumentou, ainda, que a atribuição de nota inferior, desacompanhada de fundamentação apta a indicar deficiências objetivas, violaria os princípios da motivação, da objetividade, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório. Questionou a pontuação conferida à empresa CDI, no Quesito 2 – Equipe, sustentando a ocorrência de erro material na aferição da experiência profissional de integrante da equipe técnica, André Nunes Guerra, alegando que a documentação apresentada comprovou apenas “mais de 10 anos” de experiência, requerendo, assim, a correção da nota e o recálculo da pontuação final.



Quanto ao recurso apresentado pela licitante CDI Comunicação Corporativa Ltda., a referida concorrente sustentou que o julgamento técnico padeceu de inconsistências e subjetividades, alegando que determinados critérios de avaliação teriam sido aplicados de forma desigual entre as licitantes, em afronta aos princípios da isonomia, da objetividade, da motivação e da vinculação ao instrumento convocatório.

Em sede de contrarrazões, a licitante AXIS sustentou que o recurso interposto pela CDI limitou-se a rediscutir o mérito da avaliação técnica, sem a indicação de erro objetivo ou de violação ao edital. Defendeu que as notas que lhe foram atribuídas estiveram em conformidade com os critérios editalícios e afirmou que a pontuação obtida observou estritamente os ditames do instrumento convocatório, razão pela qual requereu o não provimento do recurso, com a manutenção do resultado do julgamento das propostas técnicas.

Após toda a análise, bem como de toda a documentação acostada aos autos, a Comissão de Contratação, com o apoio da Banca Avaliadora das propostas técnicas, decidiu pelo conhecimento dos recursos, por serem tempestivos, e, no mérito, pelo não provimento do recurso administrativo interposto pela CDI Comunicação Corporativa Ltda. e pelo provimento parcial do recurso administrativo interposto pela AXIS Estratégia em Comunicação Ltda. quanto à pontuação atribuída à licitante CDI no Quesito 2 – Equipe, corrigindo referida pontuação.

Quanto aos efeitos da decisão, o acolhimento parcial do recurso da AXIS, ainda que com as correções realizadas, não altera o resultado do julgamento técnico, permanecendo a CDI Comunicação Corporativa Ltda. classificada em 1º lugar, conforme demonstrado a seguir:



ÍNDICE DE PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS - IPPT = (TP/MTP) x 70 ITEM 8.2.1. - pós recurso						
Empresas Licitantes	Fernando	Marina	Roberta	Média	IPPT	
AXIS ESTRATÉGIA EM COMUNICAÇÃO LTDA.	63,92	61,92	62,92	62,92	70,00	
CDI COMUNICAÇÃO CORPORATIVA LTDA.	51,26	53,26	53,26	52,59	58,51	
IN PRESS ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA.	54,00	49,00	51,00	51,33	57,11	
PRIDEA COMUNICAÇÃO LTDA.	45,82	53,82	47,82	49,15	54,68	
PRÓS AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	47,22	48,22	46,22	47,22	52,53	
AGÊNCIA FR DE COMUNICAÇÃO LTDA.	44,13	44,13	42,13	43,46	48,35	
BH PRESS COMUNICAÇÃO E SUSTENTABILIDADE LTDA.	43,02	46,02	40,02	43,02	47,86	
IMAGEM CORPORATIVA COMUNICAÇÃO LTDA.	38,94	48,94	40,94	42,94	47,77	
TREAD MARKETING LTDA.	44,09	43,09	40,09	42,42	47,20	

ÍNDICE DE PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS - IPPT = (TP/MTP) x 70 ITEM 8.2.1. - pós recurso			
POSIÇÃO	LICITANTES	Média	IPPT
1	AXIS ESTRATÉGIA EM COMUNICAÇÃO LTDA.	62,92	70,00
2	CDI COMUNICAÇÃO CORPORATIVA LTDA.	52,59	58,51
3	IN PRESS ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA	51,33	57,11
4	PRIDEA COMUNICAÇÃO LTDA.	49,15	54,68
5	PRÓS AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	47,22	52,53
6	AGÊNCIA FR DE COMUNICAÇÃO LTDA.	43,46	48,35
7	BH PRESS COMUNICAÇÃO E SUSTENTABILIDADE LTDA.	43,02	47,86
8	IMAGEM CORPORATIVA COMUNICAÇÃO LTDA.	42,94	47,77
9	TREAD MARKETING LTDA.	42,42	47,20

NOTA DA PROPOSTA DE PREÇO - NPP = (MP/P) x 30 ITEM 8.7.			
POSIÇÃO	LICITANTES	PREÇO	NPP
1	AGÊNCIA FR DE COMUNICAÇÃO LTDA.	R\$ 2.539.471,36	30,00
2	CDI COMUNICAÇÃO CORPORATIVA LTDA.	R\$ 2.539.471,46	30,00
3	IN PRESS ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA	R\$ 2.666.327,00	28,57
4	PRÓS AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	R\$ 2.756.550,15	27,64
5	TREAD MARKETING LTDA.	R\$ 3.225.508,88	23,62
6	PRIDEA COMUNICAÇÃO LTDA.	R\$ 3.347.040,68	22,76
7	AXIS ESTRATÉGIA EM COMUNICAÇÃO LTDA.	R\$ 4.136.700,00	18,42
8	IMAGEM CORPORATIVA COMUNICAÇÃO LTDA.	R\$ 4.331.638,16	17,59
9	BH PRESS COMUNICAÇÃO E SUSTENTABILIDADE LTDA.	R\$ 4.597.583,99	16,57



NOTA FINAL - NF = IPPT + NPP				
ITEM 8.8.				
POSIÇÃO	LICITANTES	IPPT	NPP	NF
1	CDI COMUNICAÇÃO CORPORATIVA LTDA.	58,51	30,00	88,51
2	AXIS ESTRATEGIA EM COMUNICAÇÃO LTDA.	70,00	18,42	88,42
3	IN PRESS ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA	57,11	28,57	85,68
4	PRÓS AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	52,53	27,64	80,17
5	AGÊNCIA FR DE COMUNICAÇÃO LTDA.	48,35	30,00	78,35
6	PRIDEA COMUNICAÇÃO LTDA.	54,68	22,76	77,45
7	TREAD MARKETING LTDA.	47,20	23,62	70,82
8	IMAGEM CORPORATIVA COMUNICAÇÃO LTDA.	47,77	17,59	65,36
9	BH PRESS COMUNICAÇÃO E SUSTENTABILIDADE LTDA.	47,86	16,57	64,43

Diante da decisão proferida no âmbito dos recursos e em conformidade com o item 10.5.4 do Edital, a Comissão de Contratação encaminhou os autos à autoridade superior competente para apreciação e deliberação. Após a análise dos elementos constantes do processo, a autoridade competente decidiu pelo não provimento do recurso administrativo interposto pela CDI Comunicação Corporativa Ltda. e pelo acolhimento parcial do recurso administrativo interposto pela AXIS Estratégia em Comunicação Ltda., restrito ao ponto atribuído à licitante CDI no Quesito 2 – Equipe, com a consequente correção da respectiva pontuação, permanecendo inalterado o resultado do julgamento técnico com a licitante CDI Comunicação Corporativa Ltda. classificada em 1º lugar. Assim, deliberou-se pela manutenção integral das decisões da Comissão de Contratação e da Banca Avaliadora.

Esta decisão foi publicada no DOE e no jornal “Estadão” de 15 de janeiro de 2026.

*Diante do exposto, submeto o presente processo à
vossa consideração para conhecimento e análise, bem como para fins de
prosseguimento, caso assim entenda, proceder à HOMOLOGAÇÃO do*



***procedimento licitatório em referência e posterior ADJUDICAÇÃO do objeto
à licitante vencedora, a saber, CDI COMUNICAÇÃO CORPORATIVA LTDA.***

Em seguida, deverá ser lavrado o respectivo contrato.

É o relatório.

São Paulo, 15 de janeiro 2026.

ROBSON MIRANDA SANTOS
Presidente da Comissão de Contratação



Assinaturas do documento

"Relatório Final Cetesb - REVISTA Secom 15.01.26"



Código para verificação: **9F5N9UVC**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

 **ROBSON MIRANDA SANTOS** (CPF: ***.252.748-**) em 15/01/2026 às 09:10:53 (GMT-03:00)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 19/11/2025 - 15:24:16 e válido até 19/11/2028 - 15:24:16.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **CETESB.051026/2024-31** e o código **9F5N9UVC** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.